



PROCESSO N.º 1045/2009

PROTOCOLO N.º 7.568.066-0

PARECER CEE/CEB N.º 602/10

APROVADO EM 09/06/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR JOÃO FERREIRA NEVES –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALMITAL

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado  
ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4227/2009-GS/SEED, de 21/10/09 (fls. 454), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 23/03/2009, no NRE de Pitanga, de interesse do Colégio Estadual Dr João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Palmital, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Estabelecimento de Ensino está localizado à Rua XV de Novembro, 937, Centro, no município de Palmital e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2869/02, de 20/07/2002 e obteve a Renovação do Credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 120/07, de 17/01/2007, a partir de 01/01/07.

## 3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Forma: Integrado
- Carga Horária total do curso: 3.333 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã e noite



PROCESSO N° 1045/2009

- Regime de matrícula: anual
- Número de vagas: 40 alunos por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente
- Modalidade de Oferta: presencial

#### **4 – Justificativa**

A implantação do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integridade do processo educativo.

assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls.132)

#### **5 – Objetivos**

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem;
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho;
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas;
- d) Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”;
- e) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental;
- f) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de administração;
- g) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido. (fls.133)



PROCESSO N° 1045/2009

## **6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho.

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 136)

## **7 – Articulação com o Setor Produtivo**

Os Termos de Convênios e Cooperação Técnica estão anexados às folhas 201 a 205.

- Mega Assessoria Contabil – ASSESCON
- Consultório Odontológico do Dr. Darci José Zolandek
- Associação Comercial e Industrial de Palmital – ACIP
- Radio Cidade de Palmital
- Prefeitura Municipal de Palmital



PROCESSO N° 1045/2009

## 8 – Organização Curricular

### Matriz Curricular (fls. 195 - 196)

MATRIZ CURRICULAR							
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES - EFMNP							
MUNICÍPIO: PALMITAL							
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA: INTEGRADA			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010				
TURNO: MANHÃ			CARGA HORÁRIA: 4000 HORAS/AULA 3333 HORAS				
MÓDULO: 40			ORGANIZAÇÃO: SERIADA				
DISCIPLINAS	SÉRIES				Hora/Aula	Horas	
	1°	2°	3°	4ª			
1	Administração Financeira e Orçamentária	2			80	67	
2	Administração de Produção e Materiais			3	120	100	
3	Arte	2			80	67	
4	Biologia		3	2	200	167	
5	Comportamento organizacional	2			80	67	
6	Contabilidade			2	80	67	
7	Educação Física	2	2	2	320	267	
8	Elaboração e análise de projetos			2	80	67	
9	Filosofia	2	2	2	320	267	
10	Física		2	2	160	133	
11	Geografia	2	2		160	133	
12	Gestão de pessoas		3		120	100	
13	História	2	2		160	133	
14	Informática	2	2		160	133	
15	Introdução a Economia		3		120	100	
16	LEM: Inglês		2	2	160	133	
17	Língua Portuguesa e Literatura	2	2	3	360	300	
18	Marketing			2	80	67	
19	Matemática	2	2	3	360	300	
20	Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho		3		120	100	
21	Organização, sistemas e métodos	2			80	67	
22	Química	2	2		160	133	
23	Sociologia	2	2	2	320	267	
24	Teoria Geral da Administração	3			120	100	
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>



PROCESSO N° 1045/2009

MATRIZ CURRICULAR							
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO FERREIRA NEVES - EFMNP							
MUNICÍPIO: PALMITAL							
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA: INTEGRADA			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010				
TURNO: NOITE			CARGA HORÁRIA: 4000 HORAS/AULA 3333 HORAS				
MÓDULO: 40			ORGANIZAÇÃO: SERIADA				
DISCIPLINAS	SÉRIES				Hora/Aula	Horas	
	1º	2º	3º	4ª			
1	Administração Financeira e Orçamentária		2		80	67	
2	Administração de Produção e Materiais			3	120	100	
3	Arte		2		80	67	
4	Biologia			3	200	167	
5	Comportamento organizacional	2			80	67	
6	Contabilidade			2	80	67	
7	Educação Física	2	2	2	320	267	
8	Elaboração e análise de projetos			2	80	67	
9	Filosofia	2	2	2	320	267	
10	Física			2	160	133	
11	Geografia	2	2		160	133	
12	Gestão de pessoas			3	120	100	
13	História	2	2		160	133	
14	Informática	2	2		160	133	
15	Introdução a Economia		3		120	100	
16	LEM: Inglês			2	160	133	
17	Língua Portuguesa e Literatura	2	2	3	360	300	
18	Marketing			2	80	67	
19	Matemática	2	2	3	360	300	
20	Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho			3	120	100	
21	Organização, sistemas e métodos	2			80	67	
22	Química	2	2		160	133	
23	Sociologia	2	2	2	320	267	
24	Teoria Geral da Administração	3			120	100	
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>

### 9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos (fls. 198)



PROCESSO N° 1045/2009

## 10 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

### **Recuperação de Estudos:**

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (Grifo no original. fls. 198)

## 11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 207)

## 12 – Certificação

O aluno ao concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

## 13 – Corpo Docente

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Vanessa Rosa	- Administração	- Coordenadora de Curso
Debora Dill de Oliveira	- Administração	- Administração Financeira e Orçamentária - Administração de Produção e Materiais - Gestão de Pessoas
Silvani Aparecida Szolonicki Rocha	- Artes Plásticas - Especialização em Educação e Arte	- Arte



PROCESSO N° 1045/2009

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Eni Boing Rocha	- Ciências – Hab. Biologia - Especialização em Biologia - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Biologia
Elizabete Vianna Morais	- Ciências Contábeis	*- Comportamento Organizacional *- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho - Organização, Sistemas e Métodos
Eliane Souza Martins	- Ciências Contábeis - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Contabilidade *- Teoria Geral da Administração
Cezar Schmitz	- Educação Física - Especialização em Metodologia do Ensino da Educação Física	- Educação Física
Marcia Cavassim Delinski	- Ciências Econômicas - Pós-Graduação em Liderança no Espaço Escolar, Supervisão, Direção Escolar e Orientação Educacional	- Elaboração e Análise de Projetos - Introdução a Economia
Wilians Guzzo Janneck	- Filosofia	- Filosofia - Sociologia
Ana Lucia Berti Cecura	- Engenharia Agrônômica - Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Currículo do ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional – Física - Especialização em Desenvolvimento Gerencial	- Física
Rosana Bida	- Geografia - Especialização em Geografia e Meio Ambiente	- Geografia
Wilma Regiani Martins	- História - Curso de Teologia (1.040 horas)	- História
Debora Regina Costa	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Informática
Marisele Antunes Batista	- Letras – Hab. Português/Inglês - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	- LEM - Inglês
Nilva Aparecida Dematé Zolandek	- Letras – Hab. Português - Especialização em Literatura Brasileira	- Língua Portuguesa e Literatura
Luiz Carlos Maciel	- Administração	- Marketing



PROCESSO N° 1045/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Helena de Matos Horst	- Matemática - Especialização em Ensino da Matemática	- Matemática
Marilda Godoy de Lima	- Engenharia Agrônômica - Programa Especial de Formação Pedagógica – Química - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Química

(\*) Indicar docentes graduados com habilitação e qualificação específica conforme estabelece o inciso XIV do artigo 22, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

#### **14 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 340 a 406.

#### **15 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 142/2009, do NRE de Pitanga, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Lucimar Franco de Abreu – Graduada em Ciências com Especialização em Educação Especial, Jane da Silva Scaramal – Graduada em Letras com habilitação em Português e Inglês e como perito Luciano Furlanetto – Graduado em Administração com Especialização em Marketing, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A comissão verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 142/09 – NRE/Pitanga, constatou in loco e em caráter formal, o atendimento das condições básicas de funcionamento do estabelecimento de ensino, com vistas à **autorização para funcionamento do curso Técnico em Administração – Integrado**, no Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – EFMNP, do município de Palmital, NRE de Pitanga.

Em atendimento as exigências apresentadas na Deliberação n.º 09/06-CEE, o estabelecimento de ensino apresenta documentação que assegura a autenticidade, regularidade e validade à vida escolar de cada aluno, listagem de cursos já autorizados e reconhecidos, com o respectivo ato de autorização e reconhecimento. O quadro de docentes, especialistas e técnicos administrativos apresentam certificação comprobatória necessária.

A instituição de ensino justifica a necessidade social da oferta do curso Técnico em Administração, por considerar que os conhecimentos específicos deste curso irão capacitar seu alunado, oportunizando-lhes melhores oportunidades de trabalho. Ainda, apresenta plano de formação continuada, no qual atesta a participação ativa dos profissionais do estabelecimento em capacitações realizadas pelo NRE, SEED e pelo próprio estabelecimento.



PROCESSO N° 1045/2009

Quanto aos requisitos e especificidades de recursos materiais e ambientais, o estabelecimento apresenta instalações adequadas para sala de aula, complexo higiênico, instalações específicas para o laboratório de informática com acesso a internet, biblioteca com acervo condizente, materiais e equipamentos que atendem as finalidades e garantem a efetiva execução da Proposta Pedagógica.

Em face ao exposto e considerando a análise do Processo de Autorização para Funcionamento, da Proposta Pedagógica e a condição dos recursos físicos, materiais e humanos, esta comissão emite parecer **favorável** à concessão do ato de autorização para funcionamento do curso Técnico em Administração – Integrado, para o C.E. Dr. João Ferreira Neves – EFMNP. (Grifo no original. fls. 439)

### **Laudo Técnico do Perito**

(...)

Em face a atribuição delegada pelo Ato Administrativo n.º 142/09 de 17/04/09, do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, com vistas à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Integrado, no C.E. João Ferreira Neves – EFMNP, do município de Palmital, eu Luciano Furlaneto, Bacharel em Administração, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, emito o presente Laudo Técnico, após vistoria no dia 23 de abril de 2009, nas instalações do Colégio supracitado, quanto ao demonstrativo de recursos físicos, materiais e ambientais específicos do curso.

A biblioteca do estabelecimento possui instalações adequadas, em tamanho e mobiliário, com acervo bibliográfico condizente com a grade curricular, oferecendo condições de atendimento às exigências específicas das áreas dos conteúdos trabalhados. Há uma boa variação de títulos e volumes para todas as disciplinas do curso, bem como internet para o uso dos alunos.

O laboratório de informática tem bom acervo de materiais e equipamentos próprios que atendem às necessidades do aprendizado dos alunos, quanto ao desenvolvimento da criatividade e competência técnica exigida por um mundo em mercado globalizado.

Os ambientes e instalações estão adequados ao desenvolvimento do trabalho pedagógico, possibilitando uma relação dialógica – teoria e prática – para a compreensão da realidade.

Em decorrência da vistoria apresento **Laudo Técnico Favorável** ao funcionamento do Curso Técnico em Administração – Integrado, no Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – EFMNP, do município de Palmital (Grifo no original. fls. 441).

Consta às folhas 460 e 461 os protocolados n° 9.443.571-4 e n° 9.751.723-1 de encaminhamento à mantenedora, solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 1045/2009

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 496/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária total de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, regime de matrícula anual, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Palmital, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias apontadas neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Determina-se à Instituição de ensino que quanto aos critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IX da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1045/2009

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 09 de junho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli  
Presidente da CEB